



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2006**

**PRCI N° 68060/06**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2006**

**HORÁRIO: a partir das 09:30 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73 torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de material e serviços de ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS, conforme Anexo I - Objeto deste edital, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 28 de setembro de 2006, às 09:30 horas. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP n° 20, de 13 de julho de 2006, publicado no DOU – Seção 2, em 19 de julho de 2006.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de material e serviços de **ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS**, conforme descrições contidas no **Anexo I – Objeto** deste Edital.

2 – A presente licitação será dividida em 02 (dois) itens, no item 001 serão licitados materiais de infra-estrutura e no item 002 serviços de adequação da rede existente.

3 – A Licitante poderá visitar o local em horário comercial, mediante agendamento pelo telefone (11) 3225-6322 com Sr. Evandro.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo II – Procuração Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e apresentar cópia simples do documento.

3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da Licitante por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro.

5 – Os documentos avaliados no credenciamento valem para os itens 001 e 002 do objeto da presente licitação.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente inclusive por itens do objeto, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e, conforme o caso, os seguintes dizeres:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item 001 - Materiais  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão Presencial nº 008/2006  
PRCI Nº 68060  
COREN-SP

Item 001 - Materiais  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 008/2006  
PRCI Nº 68832  
COREN-SP

Item 002 - Serviços  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão Presencial nº 008/2006  
PRCI Nº 68060  
COREN-SP

Item 002 - Serviços  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 008/2006  
PRCI Nº 68060  
COREN-SP

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador credenciado.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item VI deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

4.1 – Os documentos apresentados na sessão do item 001 do objeto valerão para a sessão do item 002 do objeto.

### V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou inscrição municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **Anexo I – Objeto**;
- d) preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.2.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Será adotado como critério de avaliação patrimonial os indicadores que seguem:

- LC (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinqüenta), obtido da seguinte fórmula:

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

- EN (índice de Endividamento), não superior do que 0,50 (zero vírgula cinqüenta), obtido da seguinte fórmula:

$$EN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$$

b.3) O demonstrativo dos índices LC e EN extraídos do Balanço Patrimonial referido no item b.1) deverão ser apresentados pela Licitante em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, não se admitindo a assinatura pelo Procurador.

### 1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido pela contratante. Este atestado deverá conter necessariamente, a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

b) Exclusivamente para os Licitantes que participarão do item 002 do objeto:

b.1) Carta de credenciamento junto ao fornecedor autorizado Systemax.

b.2) Inscrição no CREA, do responsável técnico pelo serviço.

### 1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

a) Declaração conforme **Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no item 001 do objeto entregarão ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio a Declaração de acordo com o estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento** e em envelopes separados, a Proposta e a Habilitação do item 001 do objeto.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários que deverão ser grafados com 2 (duas) casas decimais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor total por item do objeto.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, sendo para o item 001 do objeto o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e para o item 002 do objeto o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada a oferta de menor preço aceitável, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

15 – A etapa referente ao item 002 do objeto seguirá os procedimentos estabelecidos neste item VII do Edital e terá início imediato a conclusão do item 001 do objeto.

15.1 – Os documentos avaliados ou não no item 001 do objeto poderão ser usados na etapa do item 002 do objeto.

### **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item do objeto.

### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 – O item 001 do objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

1.1 – O item 002 do objeto desta licitação deverá ter início em no máximo 5 (cinco) dias corridos e término em 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

2 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser executado na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo).

### XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item X anterior, mediante depósito bancário em nome da Contratada.

2 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo V – Minuta do Contrato** deste Edital.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação, Vila Buarque, São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União (DOU) e veiculação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII e subitens 1 a 6 do item VIII, deste ato convocatório.

### **XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2 – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (hum por cento) sobre o valor total da Proposta;

3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Para as contratações resultantes desta licitação será exigida a prestação de garantia total de no mínimo 20 (vinte) anos sobre os materiais e os serviços.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos Licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes presentes.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.

7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

9 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto; Anexo II – Procuração Credenciamento; Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade; Anexo V – Minuta do Contrato e Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 13 de Setembro de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo  
Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Objeto

#### **ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO PRÉDIO DA ALAMEDA RIBEIRÃO PRETO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2006**

**HORÁRIO: a partir das 09h30 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º andar – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

A presente licitação tem por objetivo a execução de serviços de adequação da Rede Física de Dados da futura sede do COREN-SP situada à Alameda Ribeirão, 82 – Bela Vista – SP, CEP 01331-000, objetivando manter o ponto concentrador da fibra óptica no mesmo andar que o *Data Center*, otimizando a rede e facilitando o seu gerenciamento em conformidade com as especificações técnicas em anexo.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as técnicas de instalações, o material empregado, a Certificação CAT6 e a Documentação, deverão seguir as Normas NBR 14565, ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 570-A, ANSI/EIA/TIA 606-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 758, ANSI/EIA/TIA 862 e outras normas aplicáveis.

Os materiais de cabeamento Categoria 6 e ópticos deverão ser do mesmo fabricante já existente (Systemax) e possuir certificados de fabricação ISO-9001.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada obedecendo as instruções contidas nestas Especificações, bem como as normas e métodos da ABNT.

#### **OBJETO**

##### **1. Equipamentos - Patch Cord – Item 001**

- 300 Unidades de Patch Cord Systemax 110/110 4P 8 Feet para Visipatch;
- 300 Unidades de Patch Cord Systemax Cat.6 RJ45/RJ45 8Feet Cinza;
- 300 Unidades de Patch Cord Systemax 110/110 1P 8Feet para Visipatch;
- 2.000 Unidades de Etiqueta para cabo UTP 4 pares para impressora a laser LAT-18-361-1.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 2. Serviço de instalação - Adequação da Rede Física de Dados – Item 002

#### 2.1. Serviço de repassagem de Fibra Óptica

- 2.1.1. Fornecimento dos serviços de desmontagem dos cabos ópticos de 1 e 2 pares dos Distribuidores Ópticos (DIO's) existentes em todos os Rack's dos andares 1º ao 7º. Todos os cabos ópticos existentes (inclusive os cabos redundantes) atualmente com concentração em DIO's no 1º andar, deverão ser cuidadosamente retirados do "shaft" dos andares. Esses cabos serão repassados a partir do 5º andar para os demais andares e serão remontados em distribuidores ópticos. Todos os conectores existentes deverão ser substituídos por novos não podendo ser reutilizados;
- 2.1.2. Antes de executar o item (2.1.1) a empresa deverá Certificar todos os segmentos existentes em conjunto com um responsável do COREN-SP, para que seja garantido o perfeito funcionamento dos cabos ópticos. Caso sejam identificados problemas com os cabos ópticos o COREN-SP deverá providenciar a reposição da quantidade em metros necessários, após essa Certificação quaisquer problemas com cabos ópticos danificados deverão ser repostos pela empresa sem a cobrança adicional ao COREN-SP;
- 2.1.3. No 5º andar, deverá ser executado o lançamento da mesma quantidade de cabos ópticos dos outros andares até o Data Center, que está situado no 5º andar, distante aproximadamente 30 metros da sala de rede e obedecendo os mesmos padrões do item (2.1.1);
- 2.1.4. Deverá ser executado o lançamento de um cabo óptico de 2 pares do 5º andar até o 8º andar com montagem do Distribuidor Óptico para Rack. Este cabo óptico deverá acessar o 8º andar através da sala de rede do 7º andar, devendo ser montado uma infra-estrutura ligando essa sala ao eletroduto existente no forro com distância aproximada de 15 metros, o eletroduto deverá seguir o mesmo modelo existente no forro do 7º andar;
- 2.1.5. Deverão ser realizados testes dos links ópticos após o término dos itens (2.1.1 e 2.1.4) utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, da marca Fluke 4100 ou modelo similar com emissão de um relatório com os resultados obtidos.

#### 2.2. Certificação de Pontos UTP Systemax GigaSPEED XL Categoria 6.

- 2.2.1. Deverá ser verificado os pontos de rede estruturada Cat.6 Systemax quanto a característica do cabling conforme as normas ISO/IEC IS 11801 e TIA/EIA 568B, deverão ser realizados testes dos pontos de rede estruturada Cat.6 instalada em oito andares com uma média de 280 pontos por andar perfazendo aproximadamente 2.500 pontos e dos 1702 patch cords de espelhamento distribuídos nos 7 andares.
- 2.2.2. O equipamento utilizado para a Certificação deverá ser da marca Fluke 4100 ou modelo similar.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2.3. Ao final deverá ser entregue ao COREN-SP um relatório com os resultados dos testes realizados de cada ponto testado.

2.2.4. Durante a Certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.

2.2.5. O serviço de teste será acompanhado por um profissional do COREN-SP.

### **OBSERVAÇÕES:**

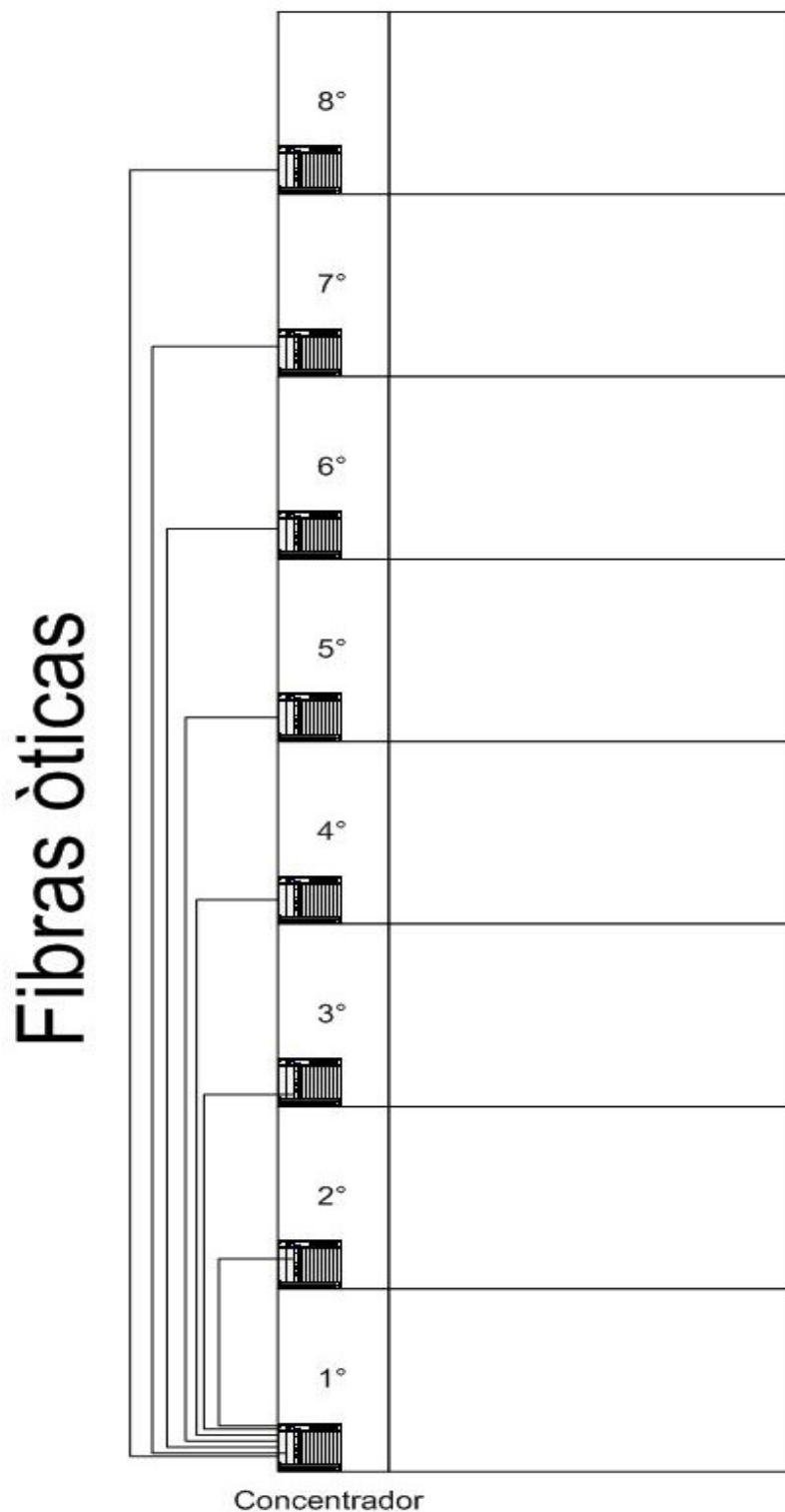
Para a elaboração desse objeto foi considerada a estrutura da rede Systimax já instalada no local, solicitamos então:

- Os materiais específicos de rede deverão seguir a estrutura da rede já instalada;
- A empresa deverá ser credenciada junto ao fornecedor autorizado Systimax;
- A empresa poderá visitar o local em horário comercial, mediante agendamento pelo telefone (11) 3225-6322 com Sr. Evandro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Layout 1: Estrutura Atual



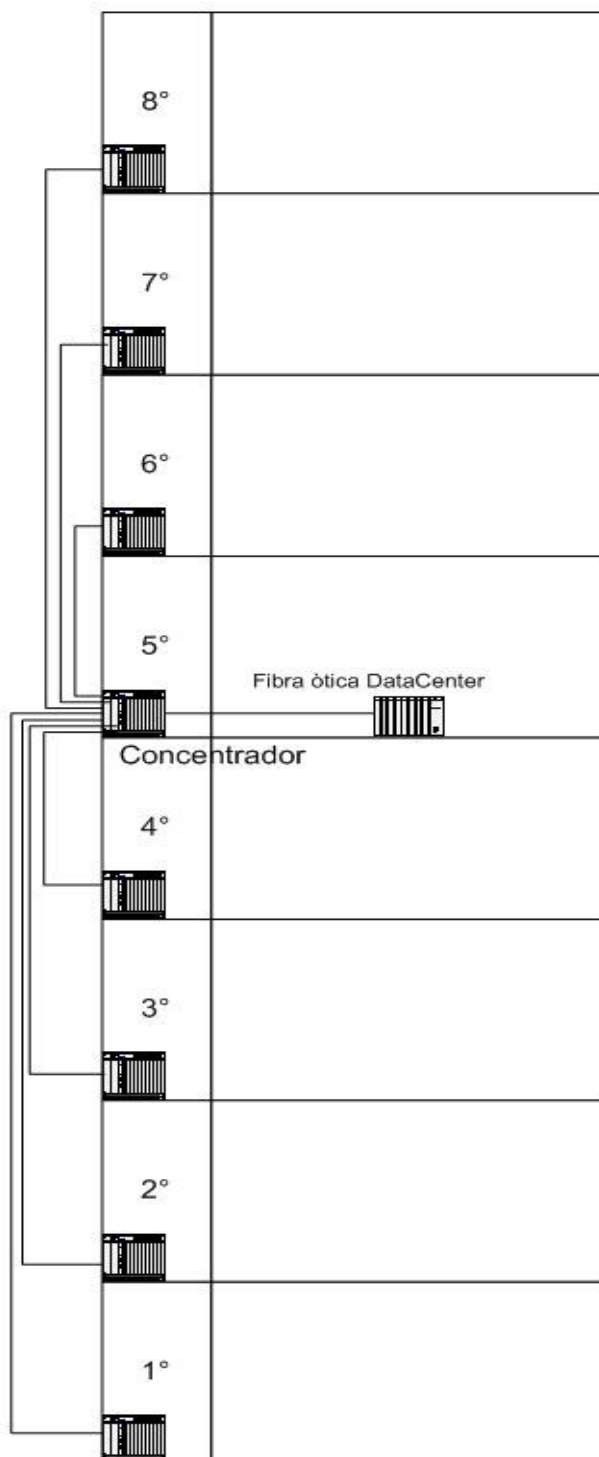




CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Layout 2: Estrutura Proposta

Fibras óticas





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, sito na \_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_(QUALIFICAÇÃO COMPLETA)\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_(Nº)\_\_\_; portador do RG \_\_\_(Nº)\_\_\_, residente em \_\_\_(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2006 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social  
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

(Reconhecer Firma)

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo III – Modelo da Declaração de Pleno Atendimento**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_\_ (nome ou razão social da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ (nº do cadastro) \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 008/2006.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: --(Representante Legal)--

R.G. nº ---(do signatário)---

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – Modelo da Declaração de Compromisso e Idoneidade**

**Declaração de Compromisso e Idoneidade**

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2006 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Representante Legal  
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA. APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo V – Minuta do Contrato**

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE DADOS DO PRÉDIO DA ALAMEDA RIBEIRÃO PRETO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2006**

**HORÁRIO: a partir das 09h30 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2006**

**ITEM 001**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviço de **ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA DE DADOS**, conforme especificações abaixo:

**Características do Objeto**

**❖ Equipamentos - Patch Cord – Item 001**

- 300 Unidades de Patch Cord Systimax 110/110 4P 8 Feet para Visipatch;
- 300 Unidades de Patch Cord Systimax Cat.6 RJ45/RJ45 8Feet Cinza;
- 300 Unidades de Patch Cord Systimax 110/110 1P 8Feet para Visipatch;
- 2.000 Unidades de Etiqueta para cabo UTP 4 pares para impressora a laser LAT-18-361-1.

**2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**2.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**2.2.** A entrega será realizada na Al. Ribeiro Preto, 82, -Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento

**2.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Autarquia, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4.** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**2.5.** Será Gestor do presente contrato, o Senhor **Evandro Falcão Martins**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.

**2.6.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2006, sem ônus para a Autarquia.

**2.7.** O valor a ser pago pela Contratante será de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). O preço permanecerá fixo até o final da entrega

**2.8.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Contratante, especificadas ou não no presente contrato.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**

**3.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.** O material objeto terá garantia total estipulada na proposta do Pregão nº 008/2006 sendo de no mínimo 20 (vinte) anos.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2.2.

**4.2** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo do Edital).

### **5 – DA DESPESA:**

**5.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412004**

### **6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (hum) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**7.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**7.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

**8 – DA RESCISÃO:**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**9 – DO FORO:**

**9.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

**SÃO PAULO, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Evandro Falcão Martins  
Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo V – Minuta do Contrato

#### **ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE DADOS DO PRÉDIO DA ALAMEDA RIBEIRÃO PRETO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2006**

**HORÁRIO: a partir das 09h30 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2006**

**ITEM 002**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviço de **ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA DE DADOS**, conforme especificações abaixo:

#### **Características do Objeto**

#### **3. Serviço de instalação - Adequação da Rede Física de Dados – Item 002**

##### **3.1. Serviço de repassagem de Fibra Óptica**

3.1.1. Fornecimento dos serviços de desmontagem dos cabos ópticos de 1 e 2 pares dos Distribuidores Ópticos (DIO's) existentes em todos os Rack's dos andares 1º ao 7º. Todos os cabos ópticos existentes (inclusive os cabos redundantes) atualmente com concentração em DIO's no 1º andar, deverão ser cuidadosamente retirados do "shaft" dos andares. Esses cabos serão repassados a partir do 5º andar para os demais andares e serão remontados em distribuidores ópticos. Todos os conectores existentes deverão ser substituídos por novos não podendo ser reutilizados;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.1.2. Antes de executar o item (2.1.1) a empresa deverá Certificar todos os segmentos existentes em conjunto com um responsável do COREN-SP, para que seja garantido o perfeito funcionamento dos cabos ópticos. Caso sejam identificados problemas com os cabos ópticos o COREN-SP deverá providenciar a reposição da quantidade em metros necessários, após essa Certificação quaisquer problemas com cabos ópticos danificados deverão ser repostos pela empresa sem a cobrança adicional ao COREN-SP;
- 3.1.3. No 5º andar, deverá ser executado o lançamento da mesma quantidade de cabos ópticos dos outros andares até o Data Center, que está situado no 5º andar, distante aproximadamente 30 metros da sala de rede e obedecendo os mesmos padrões do item (2.1.1);
- 3.1.4. Deverá ser executado o lançamento de um cabo óptico de 2 pares do 5º andar até o 8º andar com montagem do Distribuidor Óptico para Rack. Este cabo óptico deverá acessar o 8º andar através da sala de rede do 7º andar, devendo ser montado uma infra-estrutura ligando essa sala ao eletroduto existente no forro com distância aproximada de 15 metros, o eletroduto deverá seguir o mesmo modelo existente no forro do 7º andar;
- 3.1.5. Deverão ser realizados testes dos links ópticos após o término dos itens (2.1.1 e 2.1.4) utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, da marca Fluke 4100 ou modelo similar com emissão de um relatório com os resultados obtidos.

### **3.2. Certificação de Pontos UTP Systemax GigaSPEED XL Categoria 6.**

- 3.2.1. Deverá ser verificado os pontos de rede estruturada Cat.6 Systemax quanto a característica do cabling conforme as normas ISO/IEC IS 11801 e TIA/EIA 568B, deverão ser realizados testes dos pontos de rede estruturada Cat.6 instalada em oito andares com uma média de 280 pontos por andar perfazendo aproximadamente 2.500 pontos e dos 1702 patch cords de espelhamento distribuídos nos 7 andares.
- 3.2.2. O equipamento utilizado para a Certificação deverá ser da marca Fluke 4100 ou modelo similar.
- 3.2.3. Ao final deverá ser entregue ao COREN-SP um relatório com os resultados dos testes realizados de cada ponto testado.
- 3.2.4. Durante a Certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.
- 3.2.5. O serviço de teste será acompanhado por um profissional do COREN-SP.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Demais Características do Objeto

Todas as técnicas de instalações, o material empregado, a Certificação CAT6 e a Documentação, deverão seguir as Normas NBR 14565, ANSI/EIA/TIA 568-B, ANSI/EIA/TIA 569A, ANSI/EIA/TIA 570-A, ANSI/EIA/TIA 606-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 607-A, ANSI/EIA/TIA 758, ANSI/EIA/TIA 862 e outras normas aplicáveis.

Os materiais de cabeamento Categoria 6 e ópticos deverão ser do mesmo fabricante já existente (Systimax) e possuir certificados de fabricação ISO-9001.

Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada obedecendo as instruções contidas nestas Especificações, bem como as normas e métodos da ABNT.

### 2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

**2.1.** A execução do objeto deverá ter início em no máximo 05 (cinco) e término em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

**2.2.** O serviço será realizado na Al. Ribeiro Preto, 82, Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento

**2.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Autarquia, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 10 (dez) dias corridos, contados da entrega definitiva conforme o Termo de Recebimento Definitivo.

**2.4.** Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**2.5.** Será Gestor do presente contrato, o Senhor **Evandro Falcão Martins**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.

**2.6.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 008/2006, sem ônus para a Autarquia.

**2.7.** O valor a ser pago pela Contratante será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O preço permanecerá fixo até o final da entrega.

**2.8.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Contratante, especificadas ou não no presente contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**

**3.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.2.** O material objeto terá garantia total estipulada na proposta do Pregão nº 008/2006 sendo de no mínimo 20 (vinte) anos.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2.2.

**4.2** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.4** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 10 (dez) dias corridos da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelos servidores responsáveis (ver Anexo VI – Termo de Recebimento Definitivo do Edital).

### **5 – DA DESPESA:**

**5.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412004**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### **6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 1 (hum) ano.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**7.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

**7.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.

### **8 – DA RESCISÃO:**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**9 – DO FORO:**

**9.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

**SÃO PAULO, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2006.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Evandro Falcão Martins  
Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Do Termo**

- É um **documento interno do COREN-SP** produzido pelo Departamento de Serviços Gerais – DASG em conjunto com a Assessoria de Informática – AINF e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexos, redigido com o seguinte teor:

**Termo de Recebimento Definitivo**

A \_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_(nº do cadastro)\_\_\_, conforme a nota fiscal n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 008/2006.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: ---(Responsável pelo DASG)---

R.G. n.º ---(do signatário)---

\_\_\_\_\_  
Nome: ---(Responsável pelo AINF)---

R.G. n.º ---(do signatário)---